LEI MUNICIPAL Nº 2.651/2014

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E MORADORES DE ALTO PARAJU – AMALPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Domingos Martins-ES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Associação de Agricultores e Moradores de Alto Paraju – AMALPAR para construir a ampliar a infra-estrutura básica, com o objetivo de proteger os equipamentos e ferramentas, de uso da Associação, das intempéries.

Art. 2º O valor do Convênio, de que trata o art. 1º desta Lei, é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), que será desembolsado em consonância com o cronograma financeiro estabelecido no Plano de Trabalho.

Art. 3º O Convênio estabelecerá as condições para o repasse, bem como a aplicação dos Recursos Financeiros, os prazos, execução, prestação de contas e demais requisitos necessários à sua vigência.

Art. 4º Os recursos necessários à execução do presente Convênio serão oriundos do orçamento vigente, que poderá ser suplementado se necessário, na forma da Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Domingos Martins-ES, 29 de outubro de 2014.

LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA
Prefeito